



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei n° /2022

“Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social ao Lions Club de Xangri-Lá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção nos termos desta Lei, recursos orçamentários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Lions Club de Xangri-Lá.

Art. 2º O benefício referido no artigo anterior será concedido observando, dentre outros, os critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 84/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica do Gabinete do Prefeito, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei n° /2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização desta Casa Legislativa “**Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social Lions Club de Xangri-Lá**”.

Enquanto Poder Público, cabe-nos a responsabilidade do incentivo de entidades municipais que cedem e fornecem através de doações, muletas, cadeiras de rodas, cadeiras de banho para a população do município de Xangri-Lá.

Desta forma, envio a presente proposta, em regime de urgência, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 30 de março de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal em exercício